

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar

Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 225 /2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

., CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 , e-mail:nfecibrazem@gmail.com (comercial) , também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços ao nº 225 /2024 , decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 39/ 2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 58/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade dos itens 2 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 225 /20 24, valor total do aditivo R\$ 16.986,10 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme abaixo:

	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço Total
6	2	AGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML	FARDO	430	19,27	8.286,10
6	6	REFRIGERANTE LATA DE 350ML SABOR: COLA, GUARANÁ, LARANJA (GELADO).	UN	2.000,00	4,35	8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 04 de Março de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 2026.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	69782	Apresentação de grupo musical, com música ao vivo, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.	1	UN	6.000,00	6.000,00

Valor total da Contratação R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: NOME DO CREDOR: 43.941.420 DELCIO JOSE TORTORA

CNPJ: 43.941.420/0001-85

ENDEREÇO: R. ALAGOAS, 2027, BAIRRO SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA/PR, CEP 85760-112

TELEFONE: 46 99930-2122

E-MAIL: comercialcapanemafm@hotmail.com

Município de Capanema PR, 04 de março de 2026.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026

Data da Assinatura: 04/03/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 43.941.420 DELCIO JOSE TORTORA.

Objeto: APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 2026..

Valor total: R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 8.043, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública para fins de melhoramento de vias, com a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, a área de 32.313,12 m², com extensão de 5.388,59 m, com as coordenadas do trecho (projeção UTM) — início: 213490.13 m, 7166921.41 m; final: 217245.78 m, 7169829.69 m — correspondente ao trecho da estrada vicinal da Linha Santa Ana, neste Município de Capanema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

NEIVOR KESSLER, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, previstas no art. 123, IX da Lei Orgânica do Município de Capanema/PR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de melhoramento de vias e eventual desapropriação, se for necessária, da área de terra abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio

de 1956.

OBJETO: TRECHO DA ESTRADA VICINAL DA LINHA SANTA ANA, CAPANEMA/PR

Coordenadas do trecho (projeção UTM) - Início: 213490.13 m, 7166921.41 m. Final: 217245.78 m, 7169829.69 m

Extensão: 5.388,59 metros Área: 32.313,12 m²

Art. 2º Na área mencionada no artigo anterior serão executadas obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, sem alteração do traçado original da estrada e sem supressão vegetal.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Capanema/PR - PGM a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da declaração de utilidade pública, por meio de desapropriação amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizada a invocação em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de março de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.148 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação para atuar como Ordenador de Despesas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Senhor FRANCONER MINTE, Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON, a competência para atuar, no âmbito desta Secretaria, como Ordenador de Despesas, relativamente aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que lhe forem afetos, nos limites das dotações orçamentárias e créditos adicionais consignados à SECON.

§ 1º A delegação de que trata o caput compreende, dentre outros, os seguintes atos, observada a legislação aplicável:

I - autorizar, empenhar, liquidar e atestar despesas, bem como praticar os demais atos necessários à regular execução orçamentária e financeira da Secretaria;

II - autorizar a realização de procedimentos de contratação e subscrever contratos, termos aditivos, ordens de fornecimento, de serviço e instrumentos congêneres vinculados às ações, programas e projetos da SECON;

III - autorizar e determinar o pagamento de despesas regularmente processadas, observado o fluxo financeiro estabelecido pelos órgãos cen-

trais de finanças do Município;

IV - praticar os demais atos indispensáveis à plena consecução da execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da SECON.

§ 2º Os atos praticados pelo Diretor-Geral, no exercício da competência ora delegada, deverão observar rigorosamente as normas de finanças públicas, orçamento, licitações, contratos, contabilidade, controle interno e demais diplomas normativos aplicáveis.

Art. 2º A delegação estabelecida nesta Portaria não exclui a competência originária deste Secretário, que poderá avocar, a qualquer tempo, o exame e a prática de atos específicos, quando o exigir o interesse público ou a conveniência administrativa.

Art. 3º Os atos de ordenação de despesas praticados pelo Diretor-Geral, com fundamento nesta Portaria, considerar-se-ão realizados em nome da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação, para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Inovação do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Roque Osmar Pompermaier

Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Inovação

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Registro de Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

Associação Esportiva, Cultural e Educacional Sol Nascente de Capanema.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 01(um) ano a partir desta data.

Capanema 04 DE MARÇO DE 2026


Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br